

DECRETO № 230, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2023/45732, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 49, de 1º de outubro de 1998 e o Decreto nº. 543, de 30 de junho de 2020 definem as diretrizes para instituição, composição e atribuições dos Conselheiros e do Conselho Estadual de Educação, com mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO os atos nº. 1.800/2019 e 1.081/2019, publicados no D.O. nº 27.479, de 09 de abril de 2019, nomearam os representantes para o exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente, para o período de 12/04/2019 a 12/04/2023;

CONSIDERANDO a Publicação da Portaria nº. 018/2023/GAB/CEE-MT no D.O. nº 28.447, de 01 de março de 2023 que instituiu Comissão Especial para proceder a regulamentação e consolidação do processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes, ainda não encerrados até a presente data;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 17/2023 que "Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998, e altera a Lei Complementar nº. 50, de 1º de outubro de 1998 e dá outras providências", que tem por objetivo reformular e atualizar a composição, atribuição e funcionamento do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, ainda pendente de apreciação pelo parlamento estadual;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Conselho Estadual de Educação e reiterado pelo Secretário de Estado de Educação acerca da prorrogação dos mandatos em vias de encerramento até finalização do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº. 17/2023, bem como o que demais consta no Processo nº SEDUC-PRO-2023/45732,

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT listados no anexo único deste decreto, a contar de 12 de abril de 2023, podendo ser renovado por igual período em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º Fica prorrogado o mandato dos diretores do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT até a finalização do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº. 17/2023, após o que serão iniciados os trabalhos para escolha da nova direção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Educação Básica - CEB

Dirceu Blanski	Guelda Cristina de <sub>Maria</sub> Oliveira Aparecida Andrade Cortez	Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Básica
Gelson Menegatti Filho	Gênis Barbará Marques Pereira	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado de Mato Grosso - SINEPE/MT
Adriana Tomasoni	Terezinha Assmann	Representantes dos Secretários Municipais de Educação
Francisca Navantino Pinto de Angelo	Dionísio Mairaiup	Representantes da Educação Escolar Indígena
Mauro César Souza	Tânia Regina Leandro Fábio Maciel Momente	Representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sérgio Carlos da Silva	Alessandro Sílvia Cristi Rodrigues da de Nogue Silva Artal	ina ira Representantes da Educação Especial
Rosa Maria de Araújo Luzardo	Suleima Cristina Leite de Moraes	Representantes da Secretaria de Estado de Educação
Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior - CEPS		
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed		
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed		Segmento
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed Profissional e de Educação Superior - CEPS	ucação Primeiro Segundo	Segmento Representantes das Instituições de Ensino Superior
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed Profissional e de Educação Superior - CEPS Titular	Primeiro Segundo Suplente Suplente Gabriel Marilane Rodrigues Alves	Representantes das Instituições de
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed Profissional e de Educação Superior - CEPS Titular  Ana Maria Di Renzo	Primeiro Segundo Suplente Suplente  Gabriel Marilane Rodrigues Alves Leal Costa  Elisabet Aguirre	Representantes das Instituições de Ensino Superior  Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do
Educação de Mato Grosso - CEE/MT da Câmara de Ed Profissional e de Educação Superior - CEPS  Titular  Ana Maria Di Renzo  José Carlos Menegati	Primeiro Segundo Suplente Suplente  Gabriel Marilane Rodrigues Alves Leal Costa  Elisabet Aguirre Paulo Antônio Guerra  Claudinei da Silva	Representantes das Instituições de Ensino Superior  Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado de Mato Grosso - SINEPE/MT  Representantes do Sindicato de

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: dc897ab1

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar